



**AO DOUTO JUÍZO DA 4.<sup>a</sup> VARA CÍVEL E EMPRESARIAL REGIONAL DE  
CASCAVEL – ESTADO DO PARANÁ**

Processo n.º 0003726-92.2023.8.16.0021

**CREDIBILITÄ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA.**, nomeada Administradora Judicial nos autos de falência supracitado, em que é falida a sociedade empresária **PRADO & PRADO LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção às intimações retro, manifestar ciência do retorno do ofício enviado ao 3.º Tabelionato de Notas Francisco Smarczewski com a informação de que inexistem escrituras públicas e procurações em nome da falida (mov. 220.1) e, em atenção ao pedido de mov. 234, reiterar o pedido de item iv do mov. 191, para requerer a instauração dos Incidente de Classificação de Crédito Público (ICCP), em favor do Município de Cascavel, do Estado do Paraná e da União Federal, nos termos do artigo 7º-A da Lei 11.101/2005.

Nestes termos, pede deferimento.

Cascavel, 25 de junho de 2025.

Alexandre Correa Nasser de Melo  
OAB/PR 38.515

Ricardo Andraus  
OAB/PR 31.177

